



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Aprovado
PUBLICADO**

Em 04/02/25
[Assinatura]

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO
DO NÚMERO DE VAGAS DO
CARGO DE PROFESSOR I DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
DE PEDRO TEIXEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas 03 (três) vagas no cargo efetivo de Professor I do quadro permanente de pessoal do Magistério Municipal que somadas às vagas existentes passa a totalizar 27 (vinte e sete) vagas de Professor I, alterando o quadro constante do Anexo I da Lei nº 024 de 25 de março de 2015.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da Lei Municipal vigente para o respectivo cargo.

Art. 2º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos efetivos, a contratação temporária nas condições e prazos previstos em Lei Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

RECEBEMOS
EM 05/02/25

[Assinatura]
Danilo Criston da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO

RECEBI EM
03/02/25
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5º Para a devida consolidação, a Lei Complementar nº 024/2015, anexo I, II e suas alterações, passa a vigorar com a complementação e alteração desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

Aprovado



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 01 DE 2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,
Marcelo Aparecido Gomes,
Senhores Vereadores,

Aprovado

É com grande respeito que encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a ampliação do número de vagas no cargo de Professor I da Rede Municipal de Ensino de Pedro Teixeira.

A presente proposição tem como objetivo atender à crescente demanda por profissionais na área da educação no município, especialmente diante do aumento no número de alunos matriculados que requerem maior disponibilidade de recursos humanos qualificados.

Atualmente, o quadro de Professores I da Rede Municipal tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades educacionais com a qualidade e atenção que nossas crianças e adolescentes merecem.

A ampliação de 2 (duas) vagas, totalizando 26 (vinte e seis) cargos efetivos, reflete o compromisso da administração municipal em garantir a oferta de educação pública de qualidade, promovendo o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação e assegurando o direito constitucional à educação.

Além disso, o projeto prevê a autorização para contratações temporárias, conforme a legislação vigente, com o objetivo de suprir a necessidade imediata de pessoal até que seja realizado concurso público. Tal medida visa evitar qualquer prejuízo ao funcionamento das atividades escolares e ao aprendizado dos estudantes.

Portanto, submete-se o presente projeto de lei complementar para apreciação desta Casa Legislativa, solicitando a sua aprovação.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira:53054547604

Assinado de forma digital por
Reinaldo Manoel de
Oliveira:53054547604
Dados: 2025.02.03 17:30:06 -03'00'

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº002/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Aprovado

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de professor na rede municipal de ensino.

O projeto tem como objetivo suprir a demanda crescente de alunos e garantir a qualidade do ensino público, promovendo a adequação do quadro de profissionais da educação às necessidades da rede.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do projeto, esta Comissão entende que sua aprovação é necessária e oportuna, considerando os seguintes aspectos:

1. Atendimento à Demanda Escolar

O aumento do número de alunos matriculados na rede municipal e a necessidade de reposição de professores justificam a ampliação do quadro funcional, assegurando um atendimento adequado e evitando sobrecarga dos profissionais já em exercício.

2. Melhoria da Qualidade do Ensino

A contratação de novos professores possibilitará a redução da lotação excessiva em sala de aula, contribuindo para um ambiente mais propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes.

3. Legalidade e Compatibilidade Orçamentária

O projeto está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de provimento de cargos públicos. Além disso, a ampliação das vagas conta com previsão orçamentária, conforme informado no impacto financeiro apresentado pelo Executivo.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

RECEBEMOS
EM 02/05/25

ASSINATURA DO SERVIDOR

Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Aprovado

O presente Projeto de Lei Complementar está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei Complementar atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela Projeto de Lei Complementar nº 001/2025.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

 AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB  ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça

COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS


CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

 CHARLES RAUL CARDOSO – MDB  ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça